



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação de expediente corrido nas sextas-feiras no âmbito do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se estabelecer uniformidade no horário de expediente às sextas-feiras, no âmbito da sede da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de horário corrido, sem prejuízo ao adequado funcionamento da estrutura administrativa e à continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a medida se restringe ao prédio administrativo da Prefeitura, preservando integralmente o funcionamento dos serviços essenciais, ininterruptos ou sujeitos a regime próprio de funcionamento;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública adotar medidas que compatibilizem o interesse público com a adequada gestão de recursos humanos, materiais e estruturais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência que regem a Administração Pública, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, a partir da data da publicação deste Decreto, o expediente corrido exclusivamente às sextas-feiras, no horário das **07h00 às 13h00**, exclusivamente no prédio administrativo da sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

Art. 2º – O disposto neste Decreto não se aplica aos demais órgãos e repartições públicas municipais, responsáveis por serviços essenciais e contínuos, tais como saúde, limpeza urbana, vigilância patrimonial, e outros assim considerados.

Art. 3º – Compete às chefias imediatas das unidades instaladas no prédio administrativo da Prefeitura assegurar o pleno cumprimento do horário ora estabelecido, garantindo a continuidade das atividades e a observância dos princípios administrativos.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos/PB, 12 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional